



PORTARIA Nº 591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais"

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007.

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, aos servidores abaixo relacionados, pertencente à atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

01	Nome Andre Rodrigues de Araujo	Matricula 23361	C.P.F./MF 391.211.528-10
	Cargo Efetivo Motorista II		
	Gratificação de Encargos Especiais: Resp. por conduzir veículos com capacidade media de 15 pacientes	Percentual 100%	
02	Nome Sidnei Carlos de Souza	Matricula 7912	C.P.F./MF 083.660.258-70
	Cargo Efetivo Motorista I		
	Gratificação de Encargos Especiais: Resp. por conduzir veículos com capacidade media de 15 pacientes	Percentual 100%	
03	Nome Heimar dos Santos Martins	Matricula 8841	C.P.F./MF 159.401.102-82
	Cargo Efetivo Medico		
	Gratificação de Encargos Especiais: Resp. pelo Setor de Imagem do CEM	Percentual 50%	
04	Nome Rita de Cassia Cloves de Moraes	Matricula 22357	C.P.F./MF 361.775.658-16
	Cargo Efetivo Agente Administrativo		
	Gratificação de Encargos Especiais: Resp. pelo Setor de Contrato e Convênios	Percentual 100%	
05	Nome Marinete Rosa de Sousa	Matricula 10426	C.P.F./MF 190.631.428-46
	Cargo Efetivo Auxiliar de Enfermagem		
	Gratificação de Encargos Especiais: Resp. por desempenhar atividades junto ao SAMU	Percentual 50%	

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal